



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** para a Contratação para Prestação de Serviços de Iluminação Pública, Faturamento, Cobrança e Arrecadação da Contribuição do mesmo, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Nova Esperança do Piriá/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade tem como fundamento o Artigo 25, inciso III, Parágrafo 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação para Prestação de Serviços de Iluminação Pública, Faturamento, Cobrança e Arrecadação da Contribuição do mesmo, como permite e dita quanto notória especialização a que se refere o **art. 25, inciso II, §1º, da Lei de Licitações nº 8.666/93**, para que se contrate a empresa da área de fornecimento de eletricidade, tendo em vista ser atendidas as necessidades da Prefeitura municipal de Nova Esperança do Piriá/PA.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA, CNPJ: 04.895.728/0001-80, em função da empresa em questão ser especializada no ramo do objeto deste processo, e sendo a única empresa fornecedora no estado do Pará, possuindo assim total capacidade de atender todas as necessidades da secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deste Município.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por haver só um fornecedor deste objeto no estado Pará fica inviável competição, assim a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço estimado anual fixado para a prestação dos serviços em questão foi de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) anual, totalizando R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) no período de três anos, para Prefeitura Municipal e secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, sendo que o valor anual esta estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2018

Órgão: 04 Secretaria Mun. Obras, Transp. e Urbanismo.

Programa Unidade Orçamentária: 0401 Secretaria Mun. Obras, e Urbanismo.

Projeto Atividade: 15 452 0509 2.021 Manutenção da Iluminação Publica.

Projeto Atividade: 25 752 0720 1.016 Expansão de Iluminação Publica.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídico.

Sendo O que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a :

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Jetro Silva Pereira, Presidente da Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada nos termos legais do Artigo 25, inciso II, e Parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA**, CNPJ: 04.895.728/0001-80, como contratada.

Nova Esperança do Piriá - PA, 10 de Agosto de 2018.

JETRO SILVA PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação